

LEI MUNICIPAL Nº 1.339/2007, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

EMENTA: Denomina de **PAULO PESSOA CAVALCANTE DE PETRIBU**, o Estádio de Futebol Municipal do Carpina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

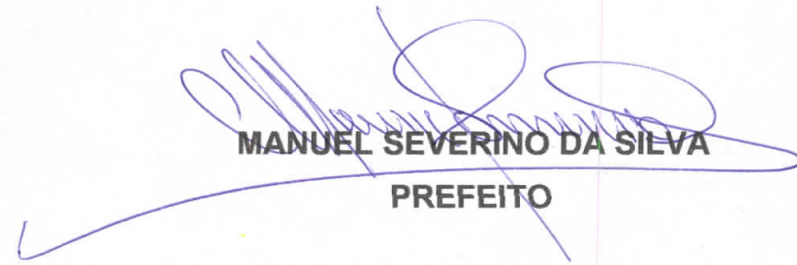
Art. 1º- Fica denominado de Estádio Municipal **PAULO PESSOA CAVALCANTE DE PETRIBU**, o Estádio Municipal do Carpina, localizado no Centro Social Urbano, COHAB I, Bairro de Santo Antônio, neste município do Carpina - PE.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de até 30(trinta) dias, a partir da data da vigência desta lei, fará, no estádio de que trata o art. 1º, aposição de placa de bronze, identificadora do homenageado, contendo síntese de sua qualificação e de seus relevantes serviços prestados à região.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Carpina, Estado de Pernambuco, em 31 de outubro de 2007.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO